

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°69/2025

EMENTA:

Altera a Lei Municipal nº 6004, de 22 de agosto de 2017, para qualificar as diretrizes e ações da Semana Municipal do Brincar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 6004, de 22 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades da Semana Municipal do Brincar têm por objetivo a promoção e valorização do brincar como direito fundamental da criança, reforçando sua importância para o desenvolvimento integral e saudável da infância.

§1º As ações realizadas durante a Semana deverão:

I – Promover campanhas de conscientização sobre o brincar, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 16, IV), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959);

II – Garantir a participação de escolas públicas e privadas, centros culturais, organizações da sociedade civil e instituições que atuem na promoção dos direitos da infância;

III – Integrar-se, sempre que possível, ao Plano Municipal pela Primeira Infância e às demais políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

IV – Ser apoiadas pela destinação de recursos públicos específicos, respeitada a legislação orçamentária vigente.”

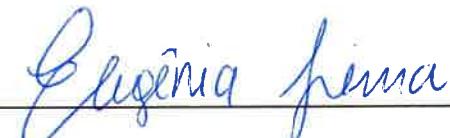
Município de Olinda
Data em _____/_____/_____
Assinatura do autor

“Art. 3º No decorrer da Semana Municipal do Brincar, o Município promoverá atividades lúdicas alusivas à infância e à juventude, com estímulo à ocupação dos espaços públicos, valorização das culturas infantis e envolvimento das famílias e da comunidade.

Parágrafo único. As ações referidas no caput poderão ocorrer em escolas, praças, parques, centros comunitários, equipamentos públicos e outros espaços que promovam o convívio intergeracional e a diversidade cultural da infância.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 14 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Eugênia Lima", is written over a horizontal line.

Vereadora EUGÊNIA LIMA - Partido dos Trabalhadores - PT/OLINDA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo qualificar e fortalecer a Semana Municipal do Brincar, instituída pela Lei nº 6004/2017, assegurando seu papel como instrumento permanente de valorização da infância, do lazer e da cultura lúdica em Olinda.

A infância é uma etapa da vida protegida por normas constitucionais e infraconstitucionais, como o art. 227 da **Constituição Federal**, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança o direito ao lazer e ao desenvolvimento pleno. O **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** (art. 16, IV) reconhece expressamente o direito ao brincar, enquanto o **Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016)** determina que o planejamento de políticas públicas para a infância considere o lúdico como dimensão fundamental.

A proposta está também em consonância com os compromissos do Partido dos Trabalhadores com a proteção integral da infância, o acesso democrático à cidade, a ocupação dos espaços públicos de forma inclusiva e segura e o respeito às culturas populares e às infâncias diversas.

Além de garantir o direito ao brincar, a emenda proposta permite que a Semana do Brincar seja integrada a planos e políticas municipais, envolvendo comunidade, escolas, equipamentos públicos e orçamento, assegurando sua continuidade e efetividade.

A valorização da infância não deve ser episódica. A institucionalização de ações de política pública lúdica, inclusiva e intersetorial é medida que protege direitos, fortalece vínculos sociais e contribui para uma Olinda mais justa, afetiva e democrática.

Olinda, 14 de novembro de 2025.



Vereadora EUGÊNIA LIMA - Partido dos Trabalhadores - PT/OLINDA.